



Lei N° 56/91

APROVADO em 28.02.91

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI nº.56/91

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica concedido a todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Tocantins, bem como ao pessoal inativo, um reajuste sobre os vencimentos e proventos por eles recebidos, vencíveis a partir de 1º de janeiro de 1991, em valor correspondente ao percentual de 39,48% (Trinta e nove vírgula quarenta e oito por cento).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagidos os seus efeitos a 1º de Janeiro de 1991.

TOCANTINS, 29 DE JANEIRO DE 1991.

JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

J U S T I F I C A T I V A

Acerca do presente Projeto de Lei, tem-se que sua necessidade se fundamenta na Portaria nº3.014 do Ministério de Estado do ' Trabalho e da previdência Social, que assim determina um aumento para o funcionalismo no percentual de 39,48%(trinta e nove vírgula ' quarenta e oito por cento).

Por conseguinte, em razão do crescente aumento dos preços' e de modo especial dos produtos alimentícios e consequente alta do'' custo de vida, torna-se imprescindível um reajuste sobre os salários do pessoal da Prefeitura, bem como os proventos dos inativos da Prefeitura Municipal de Tocantins.

Contando com a costumeira atenção dos Senhores Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos, apresentando nossas cordiais saudações.

